



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1281 DE 29 DE AGOSTO DE 1.966.

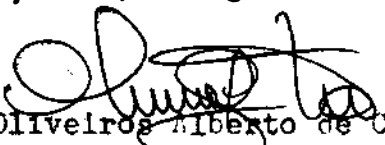
Autoriza prorrogação contratual de serviços de pavimentação de vias públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato em vigor firmado com a firma AGRO-PAVI S/A- AGRICULTURA E ENGENHARIA, por mais 10.000 m2 (déis mil metros quadrados) para a execução dos serviços de pavimentação de vias públicas urbanas de Assis, a que se refere a cláusula primeira do mencionado contrato.
- Artigo 2º - As demais cláusulas do contrato a que se refere o artigo 1º permanecem inalteradas.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

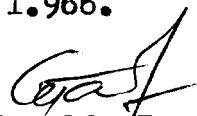
Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de agosto de 1.966.


Oliveira Alberto de Castro
Prefeito Municipal


Oswaldo Tanclér

Diretor Subtº do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de agosto de 1.966.


Oswaldo Tanclér

Diretor Substº do Departº de Administração

ot/